

ATA NÚMERO 1

Júri do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, no âmbito do PREVPAP, destinado a assistentes operacionais

----- Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte, pelas nove horas, atento o regime excecional preceituado no Art.º 5º, da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na sala da direção, reuniu o júri do procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), com carácter de urgência, para o preenchimento de três postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Maximinos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, constituído pela subdiretora do diretor do Agrupamento de Escolas de Maximinos, Maria Florinda Barbosa Costa Grilo, como presidente e os vogais efetivos Carlos Manuel de Araújo Gonçalves, adjunto do diretor, e Francisco José Alves Machado, Coordenador dos Assistentes Operacionais, em conformidade com o despacho de nomeação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Maximinos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2104/2019 proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, da Diretora-Geral da Administração Escolar. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

- 1- Validação dos parâmetros de avaliação; -----
- 2- Validação da ponderação dos métodos de seleção; -----
- 3- Definição da pontuação e ponderação para os parâmetros de avaliação; -----
- 4- Outras deliberações. -----

Ponto um: Análise e enquadramento legal do processo de recrutamento -----

----- Aberta a sessão com a presença de todos os elementos do júri, a presidente começou por informar que o posto de trabalho se caracteriza pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: -----

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; -----
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; -----
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; -----

- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; -----
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; -----
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; -----
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; -----
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; -----
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços. -----

Ponto dois: Validação da ponderação dos métodos de seleção -----

1. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 56.º e no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, bem como na comunicação eletrónica do Sr.ª Diretora-Geral da Administração Escolar de 24/04/2020 10:10, irão utilizar-se dois métodos de seleção, a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

2. A **Classificação Final (CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula: -----
 $CF = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$ -----

Ponto três: Definição da pontuação e ponderação para os parâmetros de avaliação -----

1. A **Avaliação Curricular (AC)** será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: -----
 $AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$ -----

2. A **Habilitação Académica de Base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: ----
20 valores - habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade; -----
18 valores - habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade ou ao ensino secundário quando legalmente considerada como tal à época de conclusão da mesma; -----
16 valores - escolaridade obrigatória ou equivalente. -----

3. A **Experiência Profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----
20 valores - com experiência de 5 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
18 valores - com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
16 valores - com experiência igual ou superior a 1 ano e com experiência inferior a 3 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
14 valores - com experiência inferior a 1 ano, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

10 valores - com 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso do escolar/educativo; ---
8 valores - com menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso do escolar/educativo;
0 valores - sem experiência profissional. -----

4. A Formação Profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: -----

20 valores - formação profissional de nível III, equivalente ou superior à área funcional; -----

18 valores - formação profissional de nível II ou equivalente à área funcional; -----

14 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas; -----

10 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas;

5 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, num total inferior a 25 horas;

2 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, independentemente da duração de horas; -----

0 valores - ausência de formação. -----

5. Avaliação de Desempenho (AD), quando inexistente, será classificada com 13 valores. -----

6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

7. Os candidatos são convocados para a **Entrevista Profissional de Seleção** nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção. -----

Ponto quatro: Outras deliberações -----

1. A publicação dos resultados obtidos nos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na sua página eletrónica. -----

2. Verificando-se igualdade nas classificações finais entre diversos candidatos, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate na ordenação dos candidatos, de acordo com o Artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: -----

2.1. Maior pontuação na habilitação académica de base (HAB); -----

2.2. Maior pontuação na experiência profissional (EP). Continuando a verificar-se empate depois de aplicado este método, aplica-se o seguinte critério de desempate: -----

2.2.1. Maior número de dias de experiência profissional. -----

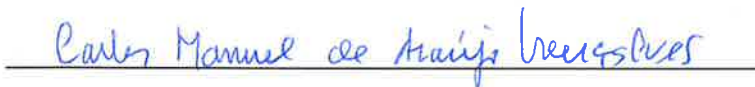
2.3. Maior pontuação na formação profissional (FP). Continuando a verificar-se empate depois de aplicado este método, aplica-se o seguinte critério de desempate: -----

- 2.4. Maior número de horas de formação profissional. Continuando a verificar-se empate depois de aplicado este método, aplica-se o seguinte critério de desempate:
- 2.5. Maior pontuação na Entrevista Profissional de Seleção.
- 2.6. Maior idade, contada a partir da data de nascimento.
3. A grelha classificativa será efetuada no programa Excel, de acordo com as ponderações definidas nos pontos anteriores.
4. O Aviso de Abertura do presente procedimento concursal irá seguir para publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) e será divulgado no sítio eletrónico do Agrupamento (<https://www.aemaximinos.edu.pt/>), assim como esta primeira ata do júri de seleção.
- E, por nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida por todos os membros foi aprovada nos termos previstos na lei.....

Presidente: Maria Florinda Barbosa Costa Grilo - Subdiretora



1º vogal: Carlos Manuel de Araújo Gonçalves - Adjunto



2º vogal: Francisco José Alves Machado - Coordenador dos Assistentes Operacionais